

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

Edital ATAc-40/2024

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em 21/6/2024, estarão abertas por 10 dias, no período das 8 horas do dia 1/7/2024 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 10/7/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nº **1271342**, como **Professor Contratado III (MS-3.1**, para os contratados com **título de Doutor**), com salário de R\$ 2.686,58 ou como **Professor Contratado II (MS-2**, para os contratados com **título de Mestre**), com salário de R\$ 1.920,77, referência mês de maio de 2024, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao **Departamento de Engenharia Aeronáutica**, na Área de conhecimento de **Aeroelasticidade**, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

I. SAA0159 - Aeroelasticidade

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para

contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 2)
- II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. Vibração de sistemas com um grau-de-liberdade: equações de movimento; vibração livre, vibração forçada; resposta em frequência; resposta forçada no domínio do tempo.
- II. Vibração de sistemas com múltiplos graus-de-liberdade: equações de movimento; vibração livre amortecida e não amortecida; coordenadas modais; resposta em frequência; resposta forçada no domínio do tempo.
- III. Vibrações de sistemas contínuos: método dos modos presumidos; equações de movimento generalizadas; modelos de aeronave completa; método dos elementos finitos (vigas, placas, sólidos).
- IV. Aerodinâmica não-estacionária: vorticidade e condição de Kutta para escoamentos não estacionários; teoremas de Kelvin-Helmholtz e conservação espacial da vorticidade; método de vórtices concentrados para aerodinâmica não-estacionária; método de malha de vórtices para aerodinâmica não-estacionária; método de malha de dipolos para aerodinâmica não-estacionária.
- V. Aeroelasticidade estática bidimensional: divergência de uma seção típica; eficiência de comando em uma seção típica.
- VI. Aeroelasticidade estática tridimensional: divergência de uma asa flexível engastada; efeitos de enflechamento sobre a divergência de uma asa elástica; eficiência de comando em uma asa elástica; distribuição de carregamento em uma asa elástica reta e enflechada.
- VII. Aeroelasticidade dinâmica bidimensional: o fenômeno flutter; equações de movimento de uma seção típica; flutter de uma seção típica com dois graus-de-liberdade; flutter de uma seção típica com múltiplos graus-de-liberdade; balanceamento de massa.
- VIII. Aeroelasticidade dinâmica tridimensional: modos aeroelásticos; análise de flutter de uma asa elástica; efeitos da compressibilidade sobre o flutter; modelo aeroelástico de uma asa flexível.
- IX. Métodos de solução das equações aeroelásticas: determinante de flutter (método clássico); método p; método k; método pk.
- X. Fenômenos de resposta dinâmica: resposta dinâmica de uma seção típica a uma rajada discreta; resposta dinâmica de uma seção típica a uma rajada contínua; resposta dinâmica de uma aeronave flexível a uma rajada discreta; resposta dinâmica de aeronave flexível a uma rajada contínua.
- XI. Aeroelasticidade experimental: ensaios estruturais; ensaios modais; testes de vibração em solo (GVT); modelos em escala dinâmica; testes em túnel de vento; ensaios em voo.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> à página institucional da Escola de Engenharia de São Carlos e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até **31/12/2024**, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

Coordenadoria de Administração Geral

Edital RH 37/2024

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o Resultado Final/Classificação do Concurso Público para a função de Secretário, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital RH 019/2024 de Abertura de Concurso Público.

Lista Geral

Table with 4 columns: Nome do(a) Candidato(a), CPF Parcial, Nota Final, Classificação. Lists candidates and their scores for the Secretariat position.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc/EEFERP 06/2024

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

A Congregação, em sua 131ª sessão, realizada em 24 de junho de 2024, aprovou por unanimidade a inscrição da Profa. Dra. Camila de Moraes, ao concurso público para obtenção do título de Livre-Docente, na área de "Fisiopatologia e Atividade Física", nos termos do Edital ATAc/EEFERP 01/2024, conforme determina o artigo 166 do Regimento Geral da USP. Na mesma sessão, foram indicados os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do referido concurso, conforme segue: Membros Titulares: Profa. Dra. Maria Helena Palucci Marziale (Professora Titular da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP e Membro da Congregação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP), na qualidade de Presidente; Profa. Dra. Myrian Nunomura (Professora Titular da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Fúlvia de Barros Manchado-Gobatto (Professora Associada da Faculdade de Ciências Aplicadas - UNICAMP); Prof. Dr. Vinicius Pedrazzi (Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Alma Blasida Concepcion Elizaur Benitez Catirse (Professora Associada da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP). Membros Suplentes: Prof.

Dr. Carlos Roberto Bueno Júnior (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Prof. Dr. Renato de Moraes (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Rita de Cássia Aleixo Tostes Passaglia (Professora Titular da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP); Prof. Dr. Eduardo Kokubun (Professor Titular do Instituto de Biociências - UNESP) e Profa. Dra. Débora Simões de Almeida Colombari (Professora Titular da Faculdade de Odontologia da UNESP). Processo: 24.1.55.90.0 Edital ATAc/EEFERP 07/2024

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

A Congregação, em sua 131ª sessão, realizada em 24 de junho de 2024, aprovou por unanimidade a inscrição do Prof. Dr. Átila Alexandre Trapé, ao concurso público para obtenção do título de Livre-Docente, na área de "Educação Física e Saúde Coletiva", nos termos do Edital ATAc/EEFERP 01/2024, conforme determina o artigo 166 do Regimento Geral da USP. Na mesma sessão, foram indicados os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do referido concurso, conforme segue: Membros Titulares: Prof. Dr. Rafael Pombo Menezes (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP), na qualidade de Presidente; Prof. Dr. Bruno Gualano (Professor Associado da Faculdade de Medicina - USP); Profa. Dra. Mara Patricia Traina Chacon Mikahil (Professora Titular da Faculdade de Educação Física - UNICAMP); Profa. Dra. Kelly Graziani Giacchero Vedana (Professora Associada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP) e Profa. Dra. Soraya Fernandes Mestriner (Professora Associada da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP). Membros Suplentes: Prof. Dr. Renato Francisco Rodrigues Marques (Professor Titular da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Cristine Homsi Jorge (Professora Associada da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP); Prof. Dr. Camilo Zufelato (Professor Titular da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Myrian Nunomura (Professora Titular da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Janise Braga Barros Ferreira (Professora Associada da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP); Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP) e Profa. Dra. Marília Velardi (Professora Associada da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - USP). Processo: 24.1.55.90.0.

Edital ATAc/EEFERP 08/2024

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

A Congregação, em sua 131ª sessão, realizada em 24 de junho de 2024, aprovou por unanimidade a inscrição do Prof. Dr. Matheus Machado Gomes, ao concurso público para obtenção do título de Livre-Docente, na área de "Cinesiologia", nos termos do Edital ATAc/EEFERP 01/2024, conforme determina o artigo 166 do Regimento Geral da USP. Na mesma sessão, foram indicados os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do referido concurso, conforme segue: Membros Titulares: Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP), na qualidade de Presidente; Prof. Dr. Enrico Fuini Puggina (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Paula Fávoro Polastrí Zago (Professora Associada da Faculdade de Ciências - UNESP); Prof. Dr. Marco Carlos Uchida (Professor Associado da Faculdade de Educação Física - UNICAMP) e Profa. Dra. Flávia Azevedo Gomes-Sponholz (Professora Associada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP). Membros Suplentes: Prof. Dr. Marcelo Papoti (Professor Titular da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Prof. Dr. Adelino Sanchez Ramos da Silva (Professor Associado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Débora Bevilacqua Grossi (Professora Titular da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP); Profa. Dra. Paula Hentschel Lobo da Costa (Professora Associada do Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - UFSCAR); Prof. Dr. Sérgio Tosi Rodrigues (Professor Titular da Faculdade de Ciências - UNESP) e Prof. Dr. Adalgiso Coscrato Cardozo (Professor Associado do Departamento de Educação Física - UNESP). Processo: 24.1.55.90.0

Edital ATAc/EEFERP 09/2024

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO A Congregação, em sua 131ª sessão, realizada em 24 de junho de 2024, indeferiu por unanimidade a inscrição do candidato André Timóteo Sapalo, ao concurso público para obtenção do título de Livre-Docente, nos termos do Edital ATAc/EEFERP 01/2024, conforme determina o artigo 166 do Regimento Geral da USP, por não apresentar as exigências editalícias referentes aos itens II – memorial circunstanciado (incluindo uma narrativa crítica reflexiva do trajeto acadêmico realizado até o momento), em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital; V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II. Processo: 24.1.55.90.0

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS EDITAL ATAc-40/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em 21/6/2024, estarão abertas por 10 dias, no período das 8 horas do dia 17/7/2024 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 10/7/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nº 1271342, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.686,58 ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.920,77, referência mês de maio de 2024, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Aeroespacial, na Área de conhecimento de Aeroelasticidade, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade. 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017. 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos: I. Documento de identidade oficial; II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional. 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio. 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. 2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. 2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital. 2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda. 2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação. 2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores. 2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei. 2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostus.sp.usp.br/?p=12343). 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado. 4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: I. SAA0159 - Aeroelasticidade 5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação. 5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor. 5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma: I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores; II. O segundo colocado será o candidato que obter a maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações; III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II. IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato. 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocatórias para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados. 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre. 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3. 5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre. 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade: I. Prova Escrita (peso 2) II. Prova Didática (peso 4) 6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP. 6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período. 6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova. 6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em eletrônicos, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período. 6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final. 6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; 6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente. 6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades. 6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário. 6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. 6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova. 6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato. 6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos. 7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcancem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados. 8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é: PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI Onde: • PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. • MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. • MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. 8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é: NCFPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde: • NCFPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. • NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada. 8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples. 8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada. 8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Vibração de sistemas com um grau-de-liberdade: equações de movimento; vibração livre, vibração forçada; resposta em frequência; resposta forçada no domínio do tempo. II. Vibração de sistemas com múltiplos graus-de-liberdade: equações de movimento; vibração livre amortecida e não amortecida; coordenadas modais; resposta em frequência; resposta forçada no domínio do tempo. III. Vibrações de sistemas contínuos: método dos modos presumidos; equações de movimento generalizadas; modelos de aeronave completa; método dos elementos finitos (vigas, placas, sólidos). IV. Aerodinâmica não-estacionária: vorticidade e condição de Kutta para escoamentos não estacionários; teoremas de Kelvin-Helmholtz e conservação espacial da vorticidade; método de vórtices concentrados para aerodinâmica não-estacionária; método de malha de vórtices para aerodinâmica não-estacionária; método de malha de dipolos para aerodinâmica não-estacionária. V. Aeroelasticidade estática bidimensional: divergência de uma seção típica; eficiência de comando em uma seção típica. VI. Aeroelasticidade estática tridimensional: divergência de uma asa flexível engastada; efeitos de enflechamento sobre a divergência de uma asa elástica; eficiência de comando em uma asa elástica; distribuição de carregamento em uma asa elástica reta e enflechada. VII. Aeroelasticidade dinâmica bidimensional: o fenômeno flutter; equações de movimento de uma seção típica; flutter de uma seção típica com dois graus-de-liberdade; flutter de uma seção típica com múltiplos graus-de-liberdade; balanceamento de massa. VIII. Aeroelasticidade dinâmica tridimensional: modos aeroelásticos; análise de flutter de uma asa elástica; efeitos da compressibilidade sobre o flutter; modelo aeroelástico de uma asa flexível. IX. Métodos de solução das equações aeroelásticas: determinante de flutter (método clássico); método p; método k; método pk. X. Fenômenos de resposta dinâmica: resposta dinâmica de uma seção típica a uma rajada discreta; resposta dinâmica de uma seção típica a uma rajada contínua; resposta dinâmica de uma aeronave flexível a uma rajada discreta; resposta dinâmica de aeronave flexível a uma rajada contínua. XI. Aeroelasticidade experimental: ensaios estruturais; ensaios modais; testes de vibração em solo (GVT); modelos em escala dinâmica; testes em túnel de vento; ensaios em voo. 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao à página institucional da Escola de Engenharia de São Carlos e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo. 11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo. 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos, para fins de homologação, após exame formal. 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos. 14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS. 15. São condições de admissão: I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP; II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública; III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

